



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2019 – Nº 1218

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 3938, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH 001/2019, QUE DISCIPLINA O PROCESSO DE CONTROLE E PROGRAMAÇÃO DAS FÉRIAS ANUAIS DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SRH nº 001/2019, de responsabilidade da Gerência de Recursos Humanos, que Disciplina o Processo de Controle e Programação das Férias anuais de Servidores da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

Art. 2º Caberá à unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de abril de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 – PMVA

EDITAL Nº 52/2019

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para

suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, de 09/06/2017, cuja classificação final foi homologada através do Decreto nº 3647, de 08/08/2017, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Zildio Moschem, 22 – Centro – Vargem Alta – ES, no período de **a 08 a 12 de abril de 2019**, no horário de 12:00 as 17:00h, nos dias úteis, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante nos itens 11.1 e 11.1.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo, conforme a seguir:

- a) Carteira de Identidade - *cópia*
- b) CPF - *cópia*
- c) Título de Eleitor - *cópia*
- d) Carteira de Trabalho – CTPS – *cópia das páginas onde conste fotografia, número/série, dados pessoais e página do contrato do último emprego, caso possua*
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP - *cópia (caso possua)*
- f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino) - *cópia*
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme o estado civil - *cópia*
- h) Comprovante atual de residência (conta de água, energia elétrica, telefone ou outro documento hábil que comprove a residência atual) - *cópia*
- i) Comprovante dos requisitos e da escolaridade exigidos para o cargo - *cópia*
- j) Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe respectivo (para os cargos obrigatórios)
- k) Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à Justiça Eleitoral ou no site do TSE)
- l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – (pode ser obtida no site da Polícia Civil)
- m) Certidão Negativa Criminal “para todas as comarcas” (pode ser obtida no site www.tj.es.gov.br)
- n) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes menores de 21 anos de idade - *cópia*
- o) Cartão de vacinação dos filhos dependentes de até 7 anos de idade - *cópia*
- p) Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos de idade
- q) Declaração de não acúmulo de cargos públicos (*original*) (o modelo poderá ser obtido na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.)
- r) Declaração de bens (*original*) (o modelo poderá ser obtido na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.)
- s) 1 foto (3x4) atual.

Os documentos a serem apresentados por meio de “CÓPIA”, deverão ser entregues por meio de cópia autenticada em cartório notarial.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta na forma do item 11.4 do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pelo candidato junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta - ES - Serviço de Medicina do Trabalho, no prazo de 15 (quinze dias) a partir da data limite de entrega da documentação acima. Para a avaliação médica os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais/laudos/documentos, além de outros que poderão ser solicitados pelo serviço de medicina do trabalho:

- Sangue: Hemograma Completo, VDRL, TSH, T4 (para todos os cargos);

- Glicemia (para todos os cargos)

- Raio X da coluna lombar AP e Perfil (para todos os cargos)

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 11.1, e o não agendamento para avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Tel: 28 3528 1905/1904/1930 - 28 99956 3044.

ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Cargo: Vigia		
Classificação	Inscrição	Nome
04	000676	RODRIGO CUSTÓDIO DE LYRIO
05	000147	VITOR PANETTO DIAS
Cargo: Farmacêutico/Bioquímico		
Classificação	Inscrição	Nome
01	000120	FLAVIANI PEDRUZZI DEBONA CALEGARIO

Vargem Alta, 05 de abril de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

Vargem Alta- ES,05 de Abril de 2019.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa O BRYAN'S CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, a iniciar o serviço descrito no Contrato 68/2019, referente à Tomada de Preço 024/2018 e em seus anexos, tendo como objeto a **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA AREA GASTRONOMICA DO CAMPO DE FUTEBOL DA LOCALIDADE DE SÃO JOSE DE FRUTEIRAS**, conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ERRATA DO EDITAL COMDCAVA N.º001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Vargem Alta/ES - COMDCAVA, no uso de suas atribuições, publica **ERRATA** ao Edital nº 001/2019 - Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar – Quadriênio 2020-2024, que foi publicado no Órgão Oficial n.º 1.214, de 29 de março de 2019, para nele fazer constar que:

1. **Fica excluído o item 4.4.7**

ONDE SE LÊ

"4.4.7 *Certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando a inexistência de filiação político partidária ou comprovação de formulação de pedido formal de desfiliação entregue perante o representante do partido em âmbito municipal***,"

2. **Modifica a tabela de pontuação de títulos do item 6.10**, que fica alterada como a seguir:

Títulos	Quantidade Máxima de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Doutorado/Mestrado Concluído	01	2,5	2,5
Pós Graduação Concluída	01	2,0	2,0
Graduação/Bacharelado Concluído	01	1,5	1,5

Curso ou capacitação reconhecido e ministrado por instituição oficial com carga horária igual ou superior a 40 h com matéria relativa à criança e ao adolescente, com certificado expedido a partir de julho/2017 .	02	1,0	2,0
Simpósios, seminários, capacitações, oficinas e cursos com matéria relativa à criança e ao adolescente, ministrada por instituição oficial com carga horária inferior a 40 h, com certificado expedido a partir de julho/2017 .	04	0,5	2,0

3. Fica alterado o item 14.1.3:

ONDE SE LÊ:

“14.1.3 Carteira Nacional de Habilitação (CNH)”

LEIA-SE:

“14.1.3 Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (opcional)”

4. Fica alterado o item 14.1.14:

ONDE SE LÊ:

“14.1.14 Declaração de não acúmulo de cargo de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, salvo a possibilidade de acumulação com a de professor; (modelo obtido no RH da Prefeitura de Vargem Alta)”;

LEIA-SE:

“14.1.14 Declaração de não acúmulo de cargo de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, exceto quando houver compatibilidade de horários (modelo obtido no RH da Prefeitura de Vargem Alta)”;

4. As demais disposições constantes do Edital n.º 001/2019 do COMDCAVA incluindo todas as datas permanecem inalteradas.

5. As alterações estabelecidas nesta errata entram em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta/ES, 05 de Abril de 2019

JOSÉ ARTUR QUARESMA BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDCAVA

RESOLUÇÃO COMDCAVA nº 005/2019

“INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDCAVA do Município de Vargem Alta, no

uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 886 de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2024.

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

I – CARMEN LUCIA XAVIER, representante do Poder Público.

II – GABRIELA DE OLIVEIRA NÉSPOLI DAN, representante do Poder Público.

III – NÁDIA BARBOSA MOTTA, representante do Poder Público

IV – ANA IGNEZ CEREZA, representante da Sociedade Civil.

V – THADEU DOS SANTOS ORLETTI, representante da Sociedade Civil.

VI – CAYO FERREIRA BENEDICTO, representante da Sociedade Civil.

Art.3º A competência da Comissão Especial Eleitoral está descrita no Edital COMDCAVA n.º 001/2019, publicado no Órgão Oficial do Município n.º 1.214, de 29 de março de 2019.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta/ES, 05 de abril de 2019.

JOSÉ ARTUR QUARESMA BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vargem Alta – COMDCAVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH nº. 001/2019

DISCIPLINA O PROCESSO DE CONTROLE E PROGRAMAÇÃO DAS FÉRIAS ANUAIS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES

Versão: 01 - Data: 05/04/2019

Ato de Aprovação: Decreto nº. 3938, de 05 de abril de 2019

Unidade Responsável: Gerência de Recursos Humanos

CAPITULO I DA FINALIDADE

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem como finalidade uniformizar os procedimentos administrativos relacionados ao controle e programação das férias anuais de servidores da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;

Art. 2º Ficam estabelecidos por meio da presente Instrução Normativa os procedimentos para a concessão de férias no âmbito do Poder Executivo Municipal de Vargem Alta/ES.

CAPITULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Gerência de Recursos Humanos: órgão integrante da Secretaria Municipal de Administração responsável pelos procedimentos gerais de Gestão de Pessoas.

II - Férias: Período de descanso anual remunerado com, no mínimo, 1/3 a mais que o vencimento ou remuneração normal, concedido conforme Estatuto dos Servidores Públicos e em conformidade com ordenamento constitucional.

III - Sistema de RH – Ferramenta tecnológica (software) que controla os lançamentos gerais e controle dos procedimentos de pessoal.

Art. 4º A Gerência de Recursos Humanos deverá utilizar todas as funcionalidades do Sistema de RH da Prefeitura Municipal de Vargem Alta na realização dos procedimentos de que trata esta IN, de modo que os dados sobre tais procedimentos permaneçam gravados no software.

CAPITULO III

DO DIREITO AO GOZO DO PERÍODO REGULAMENTAR DE FÉRIAS

Art. 5º O servidor fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, após cada ano de exercício, na forma estabelecida no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº. 10/2003).

Art. 6º As férias serão gozadas, dentro dos 12 (doze) meses seguintes ao período aquisitivo.

Art. 7º É proibida a acumulação de férias, salvo imperiosa necessidade de serviço, expressa em ato da autoridade competente. Parágrafo único. A acumulação de que trata este artigo não poderá abranger mais de 02 (dois) períodos, exceto para Secretários Municipais, a qual a concessão de férias ficará a critério da conveniência e oportunidade do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Aos servidores ocupantes do cargo de Profissional do Magistério e os demais lotados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, serão assegurados as férias de acordo com a legislação específica, obedecendo-se, naquilo que couber, os procedimentos contidos nesta Instrução Normativa.

CAPITULO IV

DA ESCALA DE FÉRIAS

Art. 9º As férias dos servidores deverão ser organizadas em escala anual pela Secretaria em que o servidor estiver lotado.

Art. 10 Compete ao responsável pela Chefia imediata garantir que todos os servidores sejam incluídos na escala de Férias, de modo que se mantenha o funcionamento permanente da unidade.

Parágrafo único. O gozo de férias deverá ocorrer de acordo com a conveniência da Administração e o interesse do servidor, levando-se em consideração o critério de antiguidade no serviço público para fins de ordem de prioridade quando da elaboração da escala anual de férias.

CAPITULO V

DOS SERVIDORES CEDIDOS

Art. 11 As férias de servidores cedidos por outros órgãos a este Município seguem as regras do respectivo órgão de origem para as concessões, interrupção, parcelamento e antecipação de período aquisitivo.

Art. 12 Os servidores cedidos por outros órgãos deverão informar sobre as férias programadas a Gerência de Recursos Humanos do Município de Vargem Alta e ao órgão cedente.

Art. 13 Os servidores do Município de Vargem Alta cedidos a outros órgãos deverão gozar de férias na forma estabelecida por esta

municipalidade, podendo serem realizados ajustes em comum acordo com o órgão cessionário.

CAPITULO VI

DO PROCESSAMENTO DAS FÉRIAS

Art. 14 As Secretarias Municipais deverão enviar a Gerência de Recursos Humanos, juntamente com o Quadro de Movimentação e Frequência de Pessoal – QMFP, o formulário dos servidores que entrarão de férias no mês seguinte, na forma do Anexo I, devendo também ser elaborada escala anual de férias que deverá ser entregue até o dia 15 de dezembro do exercício anterior ao da escala elaborada.

Art. 15 Após o registro das férias no sistema, o servidor não poderá usufruir nenhum afastamento que coincida com o período escolhido, tais como: licença prêmio, capacitação, assim como, a concessão de benefícios como horas-extras, plantão, diárias e passagens.

Art. 16 As frequências mensais (ponto) encaminhadas à Gerência de Recursos Humanos devem estar compatíveis com o período de gozo de férias dos servidores.

CAPITULO VII

DA ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

Art. 17 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade competente/responsável pelo órgão ou entidade.

Art. 18 As férias alteradas, por necessidade extrema do serviço, deverão ser formalizadas mediante justificativa da respectiva Secretaria e enviadas à Gerência de Recursos Humanos.

Parágrafo Único - O remanescente do período interrompido de que trata o artigo 17, será gozado de uma única vez, antes do gozo do período subsequente.

CAPITULO VIII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 20 Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação, bem como de manter o processo de melhoria contínua.

Art. 21 Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto à Unidade Central de Controle Interno que, por sua vez, por meio de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das unidades da estrutura organizacional.

Art. 22 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta, 05 de abril de 2018.

CLÁUDIA DOS SANTOS MATTOS
Gerente de Recursos Humanos

GIVALDO LUIZ PANETTO
Secretário Municipal de Administração

CLÁUDIO FIÓRIO
Controlador Geral do Município

ANEXO I

FORMULÁRIO DE FÉRIAS

Secretaria Municipal de _____

Matricula	Nome do Servidor	Assinatura do Servidor	Assinatura do Chefe Imediato	Periodo Aquisitivo (Para uso do RH)	Periodo de Gozo

Vargem Alta, _____ de _____ de _____.

_____ **Secretário Municipal**

IPREVA

PORTARIA Nº 010/2019-IPREVA, Vargem Alta-ES, 04 de abril de 2019.

“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **LUZIA ELIZA DE ALMEIDA OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, **LUZIA ELIZA DE ALMEIDA OLIVEIRA**, CARGO: TELEFONISTA – Grupo II, Subgrupo A, Referência 20 –, nomeada pela Portaria nº 002, de 01 de fevereiro de 1991, com amparo legal estabelecido pelo artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 de 05 de julho de 2005, e Art. 127 A, da Lei Complementar nº 08, de 03 de maio de 2002, a contar de **01/03/2019**.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria são integrais - base na última remuneração - e o reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria - art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **01/03/2019**.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário, em especial a portaria nº 09/2019 de 28 de março de 2019, publicada no Órgão Oficial do Município nº 1216.

LORAINÉ FARDIN ZAVARISE
DIRETOR EXECUTIVO



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

ALMIRO OFRANTI FILHO
VICE-PREFEITO

GEFERSON JÚNIOR GABRIEL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLAUDIO FIORIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ
GABINETE

DANILDO DE OLIVEIRA
FINANÇAS

GLADSTYNE MARCHEZI MILHOLO
ROBLES
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

PAULO MARCOS COSTA
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

THIAGO FASSARELLA PEREIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PEDRO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

FRANCISCO IGNÁCIO FASSARELLA
MEIO AMBIENTE

ANA IGNÊZ CEREZA
SAÚDE

AMARILDO JOSÉ SARTÓRI
AGRICULTURA

GIVALDO LUIZ PANETTO
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro Vargem Alta –
Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com